

## **LEI Nº 1.383 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 1992.**

### *Dá denominação à Escola Rural.*

A Câmara Municipal de Paraisópolis, aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a denominar-se Escola Municipal José de Faria Cardoso a escola rural situada no Bairro da Lagoa, neste Município.

**Art. 2º.** A Prefeitura providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à a Delegacia Regional de Ensino de Itajubá.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e cumprimento desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e se declara.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 12 de novembro de 1992.

**DR. JOSÉ MANOEL FERREIRA**  
Presidente da Câmara